

SECRETARIA ESPECIAL DA P聚ESID食识CIA

Assembleia Begislativa o voiesa de la composición del composición de la composición

OFÍCIO N° 278/2024/GP

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual **MARCELO VICTOR** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas Praça D. Pedro II, s/nº - Centro 57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 07/2024.

Ref.: ao Anteprojeto de lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências, aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 2 de abril do ano em curso.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador Presidente

¹ Disponível em https://drive.google.com/drive/folders/1ajOktMiNYsMCh04lRm7VgsL5qffBrL-4?usp=drive_link Acesso em: 9/04/2024.



SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 07/2024.

Maceió, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Estadual **MARCELO VICTOR** Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

- 1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a alteração a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a estrutura administrativo-organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.
- 2. A proposta anexa objetiva otimizar as atividades desenvolvidas pela Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação que funcionará com 04 (quatro) Departamentos, que são: Departamento de Infraestrutura de TI, Departamento de Sistemas, Departamento de Atendimento e Suporte de TI, Departamento de Contratos e Projetos.
- 3. Com a estrutura estabelecida também são criadas 03(três) Funções Comissionadas FGF-1, de Infraestrutura de TI; Sistemas; e Contratos e Projetos. Além disso, há também, a transformação de Função Comissionada Estratégica da Estrutura do TJ/AL em Função Comissionada de Atendimento e Suporte de TI.
- 4. As medidas implementadas por este anteprojeto irão impactar de forma efetiva no desenvolvimento dos trabalhos da Diretoria de Tecnologia da informação e Comunicação impulsionando os serviços realizados e garantindo maior celeridade no fluxo de trabalho da unidade com conseguinte impacto nas demais atividades administrativas e jurisdicionais que recebem todo o suporte técnico dessa diretoria do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 5. O anteprojeto em análise é fruto de estudo orçamentário realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas em que se concluiu haver viabilidade financeira para esse propósito, considerando que todas as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta do orçamento já destinado ao Poder Judiciário.



SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

6. Desta feita, encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa, pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador – Presidente



CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO

Proc. Adm. nº 2024/927 Assunto: Anteprojeto de Lei

SESSÃO DIA 02/04/2024 - 10ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Certifico que, em sessão ordinária administrativa realizada nesta data, o tribunal pleno decidiu: à unanimidade aprovar o Anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998 que dispõe sobre a Estrutura Administrativo-Organizacional básica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e dá outras providências, bem como a Lei Estadual nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012, que estabelece remuneração para cargos e funções comissionadas da Estrutura Administrativa do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências. Participaram do julgamento os Senhores Desembargadores Elisabeth Carvalho Nascimento, Otávio Leão Praxedes, Alcides Gusmão da Silva, Tutmés Airan de Albuquerque Melo, Klever Rêgo Loureiro, Paulo Barros da Silva Lima, Fábio José Bittencourt Araújo, Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Orlando Rocha Filho, Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrário e Márcio Tenório de Albuquerque. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores João Luiz Azevedo Lessa, Domingos de Araújo Lima Neto e Paulo Zacarias da Silva. Os Desembargadores João Luiz Azevedo Lessa e Domingos de Araújo Lima Neto, apesar de ausentes, justificadamente, enviaram voto escrito acompanhando entendimento do Desembargador Presidente na matéria em questão. Presidiu a sessão administrativa o Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, Presidente deste Tribunal de Justiça.

Maceió, 02 de abril de 2024.

Eloy Melo Junior Diretor-Geral



ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.019, DE 2 DE JUNHO DE 1998 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 7.323, DE 4 DE JANEIRO DE 2012, QUE ESTABELECE REMUNERAÇÃO PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

- Art. 1º A Estrutura da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação funcionará com 04 (quatro) Departamentos, que são:
 - a) Departamento de Infraestrutura de TI;
 - b) Departamento de Sistemas;
 - c) Departamento de Atendimento e Suporte de TI:
 - d) Departamento de Contratos e Projetos.
- § 1º Fica transformada uma Função Comissionada Estratégica FCE-2, do Anexo II, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, vinculada à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas em Função Comissionada de Atendimento e Suporte de TI FGF-1, pertencente à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação e responsável pelo Departamento de Atendimento e Suporte de TI.
- § 2º Ficam criadas 03 (três) Funções Comissionadas FGF-1, de Infraestrutura de TI; Sistemas; e Contratos e Projetos, vinculadas à Diretoria Adjunta de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- § 3º O valor de remuneração das Funções Gratificadas FGF-1 será o mesmo da existente na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com a mesma simbologia.
- Art. 2º Caberá ao TJ/AL, mediante Resolução, dispor sobre as competências e atribuições da Diretoria Adjunta de Tecnologia de Informação e Comunicação e das demais unidades a ela vinculadas.
- Art. 3º O quadro de Funções Comissionadas/Gratificadas vinculados à estrutura administrativa do TJ/AL de que trata o Anexo II, da Lei Estadual nº 7.323, de 04 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a função transformada por esta Lei.



SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Estado de Alagoas para o Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXX de XXXX, 208º da Emancipação Política e 136º da República.



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA INTEGRAR A ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.

Funcional Programática:

- 1. Gestão de Pessoas 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário 000896 Poder Judiciário 1º grau
- 2. Gestão de Pessoas 02.061.1010.5241 / Plano Orçamentário 000897 Poder Judiciário 2º grau
- 3. Gestão de Pessoas 02.061.1010.5241 /Plano Orçamentário 000898 Juizados Especiais 1º grau
- Obrigações Patronais Intraorçamentárias 02.061.1010.5242 /Plano Orçamentário 000903 Folha Patronal

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL					
	VALOR				
Mês	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026		
Janeiro	-	9.476,55	9.476,55		
Fevereiro	-	9.476,55	9.476,55		
Março	•	9.476,55	9.476,55		
Abril	-	9.476,55	9.476,55		
Maio	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Junho	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Julho	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Agosto	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Setembro	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Outubro	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Novembro	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
Dezembro	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
13º	9.476,55	9.476,55	9.476,55		
TOTAL	85.288,95	123.195,15	123.195,15		



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PROGRAMA DE PAGAMENTO					
-	VALOR				
Mês	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026		
Janeiro	49.079.369,02	44.835.627,52	45.515.180,47		
Fevereiro	47.351.172,31	45.515.180,47	45.515.180,47		
Março	48.731.831,20	45.515.180,47	45.515.180,47		
Abril	45.706.801,89	45.515.180,47	45.515.180,47		
Maio	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Junho	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Julho	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Agosto	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Setembro	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Outubro	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Novembro	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
Dezembro	44.835.627,52	45.515.180,47	45.515.180,47		
13º	43.992.260,33	45.967.762,73	45.967.762,73		
TOTAL	593.546.454,93	591.470.375,41	592.149.928,35		

Dotação Orçamentária Total: R\$ 664.455.325,33 Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 595.504.984,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 68.950.341,33

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

Receita Corrente Líquida: R\$ 14.360.996.244,55

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 861.659.774,67

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 01, terceiro quadrimestre de 2023.

Maceió, 09 de abril de 2024.

RENATO BARBOSA PEDROSA

Assinado de forma digital por RENATO BARBOSA PEDROSA

FERREIRA:1293

FERREIRA:1293

Dados: 2024.04.09 15:40:46 -03'00'

RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA Diretor Adjunto de Contabilidade e Finanças



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da proposta normativa de criação de funções gratificadas para integrar a estrutura do Tribunal de Justiça de Alagoas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual 2024 a 2027 e, ainda, com a Lei nº 8.930, de 24 de julho de 2023 — Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 09 de abril de 2024.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA Presidente do Tribunal de Justica do Estado de Alagoas